

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1860/72

Aprovado por Deliberação

em 6/12/1972

Processo: CEE-n° 1287/72

INTERESSADO: GE - GINÁSIO EXPERIMENTAL "DR. EDMUNDO DE CARVALHO"

ASSUNTO: Aprovação de calendário escolar.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

HISTÓRICO: Encaminhado pela Secretaria da Educação, através de sua Divisão de Assistência Pedagógica, em atendimento ao artigo 3° do Decreto de 18 de Janeiro de 1972, chegou a este Conselho Estadual de Educação a proposta de Calendário Escolas do GE - Ginásio Experimental "Dr. Edmundo de Carvalho", documento apresentado pela Diretora do Estabelecimento, Prof<sup>a</sup> Maria Ignez Longhin de Siqueira.

Trata-se de uma instituição de ensino de caráter experimental, criada nos termos do Decreto n° 52.488 de 1970.

O calendário escolar em pauta prevê, anualmente, no mínimo 200 (duzentos) dias de trabalho, com 800 horas ou mais de atividades com o aluno. O ano escolar estará dividido em 4 bimestres, separados por intervalos com duração de uma semana, no decorrer dos quais, dispensados os alunos, desenvolver-se-ão as seguintes atividades: 1 - Avaliação do trabalho do bimestre; 2 - Elaboração do relatório do bimestre; 3 - Planejamento do novo bimestre; 4 - Integração das equipes dos períodos da manhã e tarde; 5 - Contatos das equipes de professores e técnicos das diferentes níveis; 6 - Capacitação do pessoal.

Estas paradas bimestrais serão dedicadas pelos alunos, na medida dos recursos oferecidos pela comunidade, ao desenvolvimento de atividades paralelas, tais como as proporcionadas pela SESC, pelo Centro Recreativo Pele etc.

Os sábados serão ocupados com aulas normais a partir da 5ª série; nas séries anteriores não haverá aula nesse dia, destinando-se o tempo a treinamento em serviço, reuniões pedagógicas, trabalho com pais e reunião de áreas e de Coordenação.

O requerimento apresentado pela Direção vem acompanhado de um cronograma circunstanciado das atividades da escola no ano letivo de 1972.

CONCLUSÃO: O Calendário Escolar organizado para o GE-Ginásio Experimental "Dr. Edmundo de Carvalho" atende plenamente às exigências legais e ajusta-se perfeitamente aos objetivos e planos de trabalho do estabelecimento de caráter experimental para o qual foi proposto. Somos, pois, de Parecer que deverá merecer a aprovação deste Conselho Estadual de Educação.

São Paulo, 23 de outubro de 1972.

a) Cons. Maria de Lourdes M. Haidar - Relatora.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da Nobre Relatora Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Júnior, Jair de Moraes Neves, José Conceição Paixão e Maria de Lourdes Mariotto Haidar. A Conselheira Maria Ignez Longhin de Siqueira, embora presente, deixou de votar por ser Diretora da escola interessada.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Primeiro Grau,  
em 23 de outubro de 1972.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.